

Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2022 EXCLUSIVO ÀS ME E EPP MENOR PREÇO POR ITEM

<u>OBJETO:</u> Constitui o objeto da presente licitação Aquisição de Equipamentos para UTI móvel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mundo Novo/MS de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 08 DE ABRIL DE 2022 - ÀS 11:00 HORAS

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

PREÂMBULO

- 1 DA CONVOCAÇÃO
- 2 DO OBJETO
- 4 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME E EPP
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 DA PROPOSTA
- 7 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 DA CONTRATAÇÃO
- 11 DO PAGAMENTO
- 12 DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
- 13 DAS PENALIDADES
- 14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 DA FISCALIZAÇÃO
- 16 DA RESCISÃO CONTRATUTAL
- 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Mato Grosso do Sul

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III Declaração de Habilitação;
- Anexo IV Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI Minuta do Contrato;
- Anexo VII Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; e
- Anexo VIII Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos.
- Anexo IX Declaração de Garantia



Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2022 EXCLUSIVO ÀS ME E EPP MENOR PREÇO POR ITEM

1 - DA CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Decreto n° 4.334/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de Mundo Novo na edição de n° 2781 de 17 de janeiro de 2022, torna público que no dia 08 de abril de 2022 às 11:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, execução direta, do tipo "menor preço por item", autorizada no Processo Administrativo n.º 077/2022, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.960/2009 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1.2 – DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1 - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA DA ABERTURA: 08 DE ABRIL DE 2022 - ÀS 11:00 HORAS

LOCAL: Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS.

1.2.2 – DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 123/06
- 1.2.4. Decreto Municipal nº 2.960/2009;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

2 - DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de Equipamentos para UTI móvel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mundo Novo/MS de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3 – DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME E EPP

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinada



Estado de Mato Grosso do Sul

no Estado do Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar nº 197/2014, que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2. Na hipótese de não haver vencedor para o lote (s) exclusivo (s) nos moldes acima descritos, este será (ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem lote exclusivo (s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:
- **4.1.1.** Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **4.1.2.** Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- **4.1.3.** Para todos os itens somente as empresas enquadradas como microempresa ME e empresa de pequeno porte EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.1.3.1** Na hipótese de não haver vencedor para o lote (s) exclusivo (s) nos moldes acima descritos, este será (ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital
- **4.1.4**. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente.
- **4.1.4.1.** A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes
- **4.2.** Não poderão concorrer neste **Pregão**:
- **4.2.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **4.2.2.** Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS.
- **4.2.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- **4.2.4.** Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- **4.2.5.** Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS.
- **4.2.6.** Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública,

GESTÃO 2022/2024

ação_mma_norman.com



Estado de Mato Grosso do Sul

direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

5 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **5.1** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **5.2** O <u>credenciamento</u> far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **5.2.1 No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.
- **5.2.2 Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **5.2.3** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.
- **5.3** No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.
- **5.4** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- **5.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **5.6** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente**

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade.

- **5.6.1.** O credenciamento de licitantes para participação do presente como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 5.6;
- **5.6.2**. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- **5.8.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- **5.9.** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- **5.10.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- **6.1** Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:
- Envelope n° 01 "PROPOSTA DE PREÇO"

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS
- PROCESSO ADMINISTRATIVO № 077/2022
- PREGÃO PRESENCIAL № 026/2022
- PROPOSTA DE PREÇO

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

- Envelope n° 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS
- PROCESSO ADMINISTRATIVO № 077/2022
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

GESTÃO 2022/2024

E-mail: licitação_mn@hotmail.com



Estado de Mato Grosso do Sul

7 - DA PROPOSTA

- 7.1 A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:
- 7.1.1 Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.
- 7.1.2 A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda a licitante informar a marca do produto, sob pena da desclassificação da proposta.
- 7.1.3 A licitante deverá indicar a "MARCA" dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;
- 7.1.4 A licitante deverá Catálogo/Ficha técnica de cada produto cotado (na língua portuguesa) emitida pelo fabricante (podendo ser obtido via internet) comprovando as especificações solicitadas;
- 7.1.5 A licitante deverá apresentar Declaração de Garantia. Anexo IX
- 7.1.6 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.
- 7.1.7 No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributárias, seguros, tarifas, frete, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento e entrega dos produtos objeto desta licitação.
- 7.1.8 Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais, após a vírgula, para os itens referente a combustível os licitantes poderão cotar com até quatro casas decimais.
- 7.1.9 O valor do item informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO **RESPECTIVO ITEM,** conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação do item.
- 7.1.10 Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.
- 7.1.11 Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- 7.1.12 Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 30 (trinta) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição de fornecimento.
- 7.2 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

GESTÃO 2022/2024

E-mail: licitação mn@hotmail.com



Estado de Mato Grosso do Sul

- **7.3** Caso o prazo estabelecido no subitem 7.1.8 e 7.1.9, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.
- **7.4** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **7.5** O Pregoeiro poderá, no interesse do MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 7.6 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
- a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.
- b) Relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- c) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.

8 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
- **8.2** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços **"Unitário por Item"**.
- **8.3** Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- **8.4** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
- a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 7.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- **8.4.1** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **8.5** O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 8.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- **8.6** O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- **8.7** Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.
- **8.8** Será aplicada a margem de preferência para contratação das empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), sediadas localmente, em até 10% (dez) por cento, sobre o melhor preço válido ofertados pelos licitantes, beneficio que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.9** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **8.10** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **8.11** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.
- **8.12** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes e membros da equipe de apoio, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

9.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

9.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; <u>ou ainda</u>
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvam outra empresa jurídica como sócia, junta-se, para a habilitação, o CNPJ da respectiva empresa.
- e) Caso a empresa licitante tenha apresentado os documentos exigidos no subitem 9.1.1, letras "a, b, c, d", para fins de credenciamento, ficará dispensada de apresenta-los no envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

9.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- **f) Certificado de Regularidade de Situação CRS**, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

9.1.3 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;



Estado de Mato Grosso do Sul

- a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- a.2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- a.3) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato.
- a.4) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- b) Alvará de Localização e Funcionamento, expedida por órgão Municipal ou EQUIVALENTE, com validade na data de abertura dos envelopes.

9.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.5 – Outras Comprovações

- a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).
- c) Declaração da licitante assegurando que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (Na forma do Anexo VIII).
- 9.2 Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.
- **9.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

GESTÃO 2022/2024

E-mail: licitação mn@hotmail.com



Estado de Mato Grosso do Sul

- **9.4** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos até às 13:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.4.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 9.4.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **9.4.3** O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **9.5** Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **9.5.1** Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **9.5.2** A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **9.6** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- **9.7** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
- 9.7.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
- **9.7.2** As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.



Estado de Mato Grosso do Sul

- **10.2** Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da Prefeitura, dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;
- **10.3** A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:
- **10.3.1** Deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, ou via e-mail para licitação mn@hotmail.com.
- 10.3.2 Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;
- **10.3.3** Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.
- **10.3.4** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.
- **10.4** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).
- **10.5** A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- **10.6** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **10.7** Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.
- **10.8** As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- **10.9** Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.
- **10.10** O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **10.11** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

10 - DA CONTRATAÇÃO

- **11.1** Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.
- **11.2** O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Mundo Novo MS.
- 11.3 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022.
- **11.4** Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Mundo Novo MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- **11.5** A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- **11.6** Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

12 - DO PAGAMENTO

- **12.1** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.
- **12.2** Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- **12.3** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 12.4 Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.
- **12.5** O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **12.6** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- **12.7** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.



Estado de Mato Grosso do Sul

- **12.8** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **12.9** O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13 – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **13.1** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, em até 30 (trinta) dias, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
- **13.2** A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- **13.3** O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- **13.4** Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- 13.5 Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 13.2 e 13.3, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da comunicação.
- **13.6** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

14 - DAS PENALIDADES

- **14.1** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.
- **14.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- 14.2.1 Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;
- **14.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

- **14.3** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- **14.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 — As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004-2.037 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 028

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **17.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
- **17.2** Constituem motivo para rescisão de contrato:

GESTÃO 2022/2024

man.com



Estado de Mato Grosso do Sul

- I Atraso na entrega dos produtos;
- II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
- V Atraso injustificado na entrega;
- VI Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **17.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **17.4** A rescisão do contrato poderá ser:
 - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 17.2;
 - II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
 - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- **17.5** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - I Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 17.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- **17.6** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- **17.7** A rescisão de que trata o inciso I do subitem 17.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
 - I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
 - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



Estado de Mato Grosso do Sul

 III – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

- **17.8** A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 17.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do fornecimento;
- **17.9** A Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** A Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:
- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- **18.2.** Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.
- **18.3.** É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- **18.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **18.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- **18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.



Estado de Mato Grosso do Sul

- **18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- **18.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- **18.10**. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- **18.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.
- **18.12.** Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- **18.13.** As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.
- **18.14.** Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação e Compras, localizado na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo MS, telefone (0xx67) 3474-1144.
- **18.15.** No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência.
- **18.16**. Fica eleito o foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.
- **18.17.** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), Anexo VIII (Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos) e Anexo IX (Declaração de Garantia).

Mundo Novo/MS, 28 de março de 2022

Cassiano Vidovix
Pregoeiro Oficial

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 077/2022 EXCLUSIVO ÀS ME E EPP

1.1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de Equipamentos para UTI móvel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mundo Novo/MS de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição dos equipamentos, se faz necessária para equipar e melhorar o atendimento de urgência e emergência do veículo destinado a esse fim, atendendo as necessidades da população de Mundo Novo/MS.
- 3. PRAZO DE ENTREGA: em até 30 (trinta) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço por item.

5. DO PREÇO

- 5.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação em R\$ 123.156,88 (cento e vinte e três mil e cento e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
- 5.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.1. A Lei Complementar n. 123/2006 vem dar tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública;
- 6.2. Após a realização de pesquisa de preços, providenciada pela unidade competente, é conhecida a média de preços do lote/item. Assim, caso o valor médio seja de até R\$ 80.000,00 será aplicada a exclusividade na participação de ME/EPP conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Caso a média de preços obtida seja superior a R\$ 80.000,00 será aplicada a cota (25%) destinada a participação de ME/EPP, nos termos do inciso III, art. 48, da Lei Complementar n. 123/2006

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004-2.037 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 028

8. DAS INFORMAÇÕES

8.1. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.
- 9.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Mundo Novo MS.
- 9.3. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022.
- 9.4. Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Mundo Novo MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 9.5 A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- 9.6 Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.
- 10.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

- 10.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 10.1.
- 10.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 10.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 10.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 10.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 10.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11. DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 11.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, em até 30 (trinta) dias, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
- 11.2. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 11.3. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73, 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- 11.4. Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- 11.5. Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 11.2 e 11.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação.
- 11.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:



Estado de Mato Grosso do Sul

- I Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- V Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- VII Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante:
- VIII Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- IX Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **X** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- XI A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Constituem obrigações do **Contratante**:
- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

GESTÃO 2022/2024

E-mail: licitação mn@hotmail.com



Estado de Mato Grosso do Sul

- IV Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- 14.2. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos oficiais que comprovem o alegado desequilíbrio.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 16.1. Os quantitativos serão fornecidos parcelados, em atendimento às requisições expedidas.
 - 16.1.1. O fornecimento dos produtos contratados se dará a partir da assinatura do Contrato.
 - 16.1.2. As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Mundo Novo.
 - 16.1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

17. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

0001	1	45289	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA INTELIGENTE, PARA MEDIÇÃO DIETA ENTERAL E PARENTERAL COM INTERFACE SIMPLES E INTUITIVA E DISPLAY COM LEITURA VISÍVEL À DISTÂNCIA. PORTÁTIL 4,3 TOUCH SCREEN. COM MÓDULO IRDA E MÓDULO WIFI, SENSOR DE QUEDA, BATERIA EXTRA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	1,000	11.876,875	11.876,88
0001	2	45284	MONITOR MULTIPARÂMENTROS - EQUIPAMENTO	UN	1,000	30.585,000	30.585,00



Estado de Mato Grosso do Sul

			IMINIMA DE 1 ANO.	VA	LOR TOTAL	R\$ 123.	156,88
0001	4	45292	RESPIRADOR - VENTILADOR PULMONAR VOLUMÉTRICO; TELA DE 10.4 TOUCH SCREEN COM 3 CURVAS SIMULTÂNEAS COM CORES DISTINTAS NA TELA VOLUME CORRENTE, FLUXO E PRESSÃO; AVANÇADO SITEMA DE ALARMES TÉCNICOS E FISIOLÓGICOS; 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS COM 9 H DE DURAÇÃO; ALTO INDICE DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE SÓLIDOS E LIQUIDOS; CONEXÃO COM REDE DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO; BLENDER INTERNO (MISTURADOR DE GASES) COM AJUSTE ELETRÔNICO. COM GARINTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	1,000	65.397,500	65.397,50
0001	3	45283	MONITOR MULTIPARÂMENTROS - EQUIPAMENTO DOTADO DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E BIVOLT, APRESENTANDO ECG (ELETROCARDIOGRAMA), PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), PRESSÃO INVASIVA (PI), OXIMETRIA (SPO2), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, MONITOR LCD COLORIDO COM TELA DE 12.1 POLEGADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	1,000	15.297,500	15.297,50
			DOTADO DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E BIVOLT, APRESENTANDO ECG (ELETROCARDIOGRAMA), PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), PRESSÃO INVASIVA (PI), OXIMETRIA (SPO2), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, MONITOR LCD COLORIDO COM TELA DE 12.1 POLEGADAS, OPCIONAIS: CAPNOGRAFIA (ETCO2) E DÉBITO CARDÍACO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.				

GESTÃO 2022/2024

ASSESS MUNDO NOVO LEGITI

ÓRGÃO LICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

			PREFEITURA DO MUI	NICÍP	O DE MUN	DO NOVO			
PROCE	SSO/M	ODALIDAI	DE:			TIPO DE JULG	AMENTO:		
	07	77/202	22 - PREGÃO Nº 026/2022 — EXCLUSIVO	ME/E	PP		MENOR PREÇ	O POR ITEN	1
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO/MS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA DESTE E									VISANDO COM AS
PROPO	NENTE	:					CNPJ/CPF:		
ENDER	FCO:				BAIRRO:				
LINDLIN	Lyo.				D/ 121 (1 C)				
CIDAD	F/LIF:			CEP:		TELEFONE/FAX	·		
CID/ ID	2, 0			OZ. I		1222. 0112/170			
DADOS	ΡΔΡΔ	PAGAMEN	ITO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):			VALIDADE DA	PROPOSTA:		
DADOS	TAIN	TAGAPIEN	TO (BARCO/AGENCIA) CONTA).			VALIDADE DA	TROFOSTA.		
E-MAIL				LOCAL	E DATA:				
LIMI	-			LOCAL	L DATA.				
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	45289	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA INTELIGENTE, PARA MEDIÇÃO DIETA ENTERAL E PARENTERAL COM INTERFACE SIMPLES E INTUITIVA E DISPLAY COM LEITURA VISÍVEL À DISTÂNCIA. PORTÁTIL 4,3 TOUCH SCREEN. COM MÓDULO IRDA E MÓDULO WIFI, SENSOR DE QUEDA, BATERIA EXTRA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	1,000	11.876,875			
0001	2	45284	MONITOR MULTIPARÂMENTROS - EQUIPAMENTO DOTADO DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E BIVOLT, APRESENTANDO ECG (ELETROCARDIOGRAMA), PRESSÃO NÃO INVASIVA (PI), PRESSÃO INVASIVA (PI), OXIMETRIA (SPO2), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, MONITOR LCD COLORIDO COM TELA DE 12.1 POLEGADAS, OPCIONAIS: CAPNOGRAFIA (ETCO2) E DÉBITO CARDÍACO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	1,000	30.585,000			
0001	3	45283	MONITOR MULTIPARĂMENTROS - EQUIPAMENTO DOTADO DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E BIVOLT, APRESENTANDO EGG (ELETROCARDIOGRAMA), PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), PRESSÃO INVASIVA (PI), OXIMETRIA (SPO2), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, MONITOR LCD COLORIDO COM TELA DE 12.1 POLEGADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	1,000	15.297,500			
0001	4	45292	RESPIRADOR - VENTILADOR PULMONAR VOLUMÉTRICO; TELA DE 10.4 TOUCH SCREEN COM 3 CURVAS SIMULTÂNEAS COM CORES DISTINTAS NA TELA VOLUME CORRENTE, FLUXO E PRESSÃO; AVANÇADO SITEMA DE ALARMES TÉCNICOS E FISIOLÓGICOS; 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS COM 9 H DE DURAÇÃO; ALTO INDICE DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE SÓLIDOS E LIQUIDOS; CONEXÃO COM REDE DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO; BLENDER INTERNO (MISTURADOR DE GASES) COM AJUSTE ELETRÔNICO. COM GARINTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	1,000	65.397,500			
		_		•			VALOR TOTAL	R\$ (0,00

GESTÃO 2022/2024

MUNDO NOVO 1837

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.	
NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPI

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome	da	Empresa)						, (NPJ/MF
-				,		situada		 (e	ndereço
					, declara,	sob as p	enas da	Lei, nos te	rmos do
Inciso VII	, art. 4º no Edit	2 da Lei Fede al de Pregão	ral nº10.52	0/2002, que	cumpre ple	namente	os requis	sitos da ha	bilitação
Por ser ex	pressa ı	manifestação	da verdade,	firmo o pres	ente.				
			(),	de		de 2022.			
	Cidad	e e	stado						
		_							
				do CNPJ/MF sentante leg					

ANEXO IV

GESTÃO 2022/2024

WIND HOND 124T

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

	Α	Empresa					inscrita	no	CNPJ/MF	n°
		, por	interm	nédio	de	seu	representante	legal	•	Sr.(a)
		, , porta	ador (a) da	a Cartei	ra de I	dentida	ide n°	•		
SSP/ e de 0	CPF n°						alidades cabívei			•
que impeça a	nossa	empresa de				-	s, e compromet			
tempo, sob as	penas	da Lei, a exis	tência de	fatos su	ıperve	nientes	impeditivos da	sua habi	ilitação, na	forma
determinada ı	10 § 2º,	do art. 32 da	Lei Feder	al nº 8.	666/9	3	·			
		(),	de _			de 2022.			
Cio	dade	esta	do							
			Carimbo d	do CNPJ	J/MF e	e assina	tura do			
			Repres	entante	legal	da emr	resa			

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

nº	, por	intermédio	de se	u repre	esentante		(a) Sr	(a)
CPF/MF nºnº8.666, de 21 de junho de emprega menor de dezoito dezesseis anos.	, DI le 1.993, a	E CLARA, para crescido pela	fins do dis Lei nº9.8	sposto n 54, de 2	o inciso \ 27 de ou	V do art. 27 d Itubro de 1.	da Lei Fed 999, que	deral não
Ressalva: emprega menor, a	ı partir de q	uatorze anos,	na condiç	ão de ap	orendiz ().		
	MS,	de		de _				
	Assinatur	a do represer	ntante lega	al da em _l	oresa			
(Obse	ervação: em	ı caso afirmat	ivo, assina	alar a res	salva aci	ma)		

GESTÃO 2022/2024

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO № ____/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № ____/2022

			,	MS,	dica de direi inscrito no C.N	I.P.J. sob o Nº	<u></u>	, neste	atc
representado	pelo	Prefeito	Municipal, S	Sr	,	brasileiro,	casado, portac	dor do	RG
n.º		_, SSP/_	e CPF	n.º		residente	e domiciliad	lo na	Rua
		, nº	, Bairro			-	MS, doravante	denomir	adc
CONTRATANT	E e de (outro lado	a empresa		, pe	ssoa jurídica (de direito privad	lo, inscrit	a no
CNPJ/MF sob	o n.º			com estabe	elecimento na		, Bairro		
							presentada nes		
		, (nacio	onalidade, estac	do civil, pro	ofissão), porta	dor da CI sol	b o RG nº		
expedida pela	a SSP/_	, e i	inscrito no CP	F n.º		, resi	dente e domici	liado na	Rua
		Nº,	Bairro	, na Ci	dade de		dente e domici , e perante as	testemu	has
abaixo firmad	as, pact	uam o pre	esente Contrato	, cuja celek	oração foi auto	rizada pelo d	lespacho de hor	nologaçã	o do
							ral nº10.520/20		
						na Lei Mun	icipal n° de	://_	
atendidas as c	dáusula	s e condiçõ	ões que se enun	ciam a segu	ıir:				
TIÁLICIU A CE	-		CUCÃO: O objet	o dosto con	trata cará ava	ia deste Edita			
CLÁUSULA TE	GUNDA ERCEIRA	– DA EXEC		ÕES DE PA o fornecim	. GAMENTO : Da nento do objet	cutado de for á-se a este c co previsto n			
CLÁUSULA TE	GUNDA ERCEIRA	– DA EXEC	EÇO E CONDIÇ), para a quarta, referei	ÕES DE PA o fornecim	. GAMENTO : Da nento do objet	cutado de for á-se a este c co previsto n	ma direta. contrato o valor		ara R
CLÁUSULA TE ceríodo menc	GUNDA ERCEIRA	– DA EXEC	EÇO E CONDIÇ), para a quarta, referei	ÕES DE PA o fornecim nte aos iten	GAMENTO: Donento do objetos, conforme ta	cutado de for á-se a este c to previsto n bela abaixo:	ma direta. contrato o valor a cláusula prim VALOR	eira, e p	ara R
período meno ITEM 1 2	GUNDA ERCEIRA	– DA EXEC	EÇO E CONDIÇ), para a quarta, referei	ÕES DE PA o fornecim nte aos iten	GAMENTO: Donento do objetos, conforme ta	cutado de for á-se a este c to previsto n bela abaixo:	ma direta. contrato o valor a cláusula prim VALOR	eira, e p	ara R
oeríodo meno	GUNDA ERCEIRA	– DA EXEC	EÇO E CONDIÇ), para a quarta, referei	ÕES DE PA o fornecim nte aos iten	GAMENTO: Donento do objetos, conforme ta	cutado de for á-se a este c to previsto n bela abaixo:	ma direta. contrato o valor a cláusula prim VALOR	eira, e p	ara R
período meno ITEM 1 2	GUNDA ERCEIRA	– DA EXEC	EÇO E CONDIÇ), para a quarta, referei	ÕES DE PA o fornecim nte aos iten	GAMENTO: Donento do objetos, conforme ta	cutado de for á-se a este c to previsto n bela abaixo:	ma direta. contrato o valor a cláusula prim VALOR	eira, e p	ara R
oeríodo meno ITEM 1 2 3	GUNDA ERCEIRA	– DA EXEC	EÇO E CONDIÇ), para a quarta, referei	ÕES DE PA o fornecim nte aos iten UN.	GAMENTO: Donento do objetos, conforme ta	cutado de for á-se a este c to previsto n bela abaixo:	ma direta. contrato o valor a cláusula prim VALOR	eira, e p	ara R
período meno ITEM 1 2 3 4 § 1º - Os pagibanco	GUNDA ERCEIRA (ionado	- DA EXEC - DO PRI na cláusula DESCRIO os devido :	EÇO E CONDIÇO 	OES DE PA o fornecim nte aos iten UN. T erão depos a entrega d	GAMENTO: Do nento do objetos, conforme ta QUANT. OTAL GERAL itados em coros produtos, d	cutado de for á-se a este do co previsto n bela abaixo: MARCA Ita corrente e acordo cor	ma direta. contrato o valor a cláusula prim VALOR UNITARIO	VALO TOTA ncia nº _ os entreg	R L ue,



Estado de Mato Grosso do Sul

- § 2º Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- § 3º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicarse-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- § 4º Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.
- § 5º O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- § 6º O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- § 7º Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- § 8º Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- § 9º O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é até 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004-2.037 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 028

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- **IV** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- **V** Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- **VI** Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;
- **VII –** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- VIII Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- IX Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **X** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- **XI** A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

execução do fornecimento;

- III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato:
- **V** Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- **VII** Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- § 1º Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, em até 30 (trinta) dias, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
- § 3º O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- § 4º Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- § 5º Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.
- § 6º Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.
- § 7º Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- III Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- **IV** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

- § 1º Constituem motivo para rescisão de contrato:
 - I Atraso na entrega dos produtos;
 - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
 - V Atraso injustificado na entrega;
 - VI Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
 - VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
 - IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
 - XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
 - XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- § 2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do § 1º;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- § 4º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- § 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- § 6º A rescisão de que trata o inciso I do § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
 - I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante:
 - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- § 7º A aplicação da medida prevista no inciso I do § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do fornecimento;
- § 8º A Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- § 1º Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- § 2º Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

instrumento, com 03 (três) cópias	de igual teor, as partes cont	• •	<u>.</u>	m.
		MS, de	de 2022.	
CONTRATANTE	CONTRATADA			
TESTEMUNHAS:				
CPE/ME	CPE/ME			



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Emp	resa	, inscrita ı	no CNPJ/MF n°	, por
intermédio d	e seu representante le	gal o(a) Sr.(a)		, portador (a) da Carteira de
ldentidade nʻ	•	expedida pela SSP/	e de CPF n°	DECLARA, para
fins do dispo		al do Pregão Presenc	ial n°/2022 <i>,</i>	sob as sanções administrativas
() MICROEM	1PRESA, conforme Incis	so I, art. 3° da Lei Com	plementar n° 123	/2006;
() EMPRESA	DE PEQUENO PORTE,	conforme inciso II, art	. 3° da lei Comple	mentar n° 123/12006.
	da que a empresa está ar n° 123, de 14 de dez		es constantes do	parágrafo 4° do artigo 3° da Lei
(localidade)_	, de	de 2022		
	(Representante Legal	empresa)	Contado	or/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A Empresaintermédio de seu represent Identidade n°fins que não existem em s	expedida pela S	SP/ e de CP	<i>,</i> F n°	portador (a) da Carteira de DECLARA, para
funções de gerência, admini cônjuge, companheiro ou pa	-			
Por ser expressa manifestaçã	ío da verdade, firmo o	presente.		
Cidade	(), de _ estado		_de 2022.	
	Carimbo do CNP. Representante	-		

WINDO NOVO 1547

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA

DECLARAÇÃO

A Empresa		, inscrita n	o CNPJ/MF n°		, por intermé	dio
de seu representante legal o	(a) Sr.(a)			_, portador (a	a) da Carteira de Identidade	n°
expedic	da pela SSI	P/ e de	CPF n°		_ DECLARA que a garantia	do
equipamento será de no mír	nimo de 12	(doze) m	eses ou se do f	fabricante fo	i maior que essa prevaleça	ı, a
partir do recebimento defini	tivo de acc	ordo com o	descrito no A	nexo I e II -	Proposta Detalhe, e Termo	de
Referencia deste Edital.						
	(),	de		_ de 2021.		
Cidade	estado					
	Carim	nbo do CNI	PJ/MF e assina	tura do		
	Re	presentant	e legal da emp	resa		

GESTÃO 2022/2024